



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

Termo de Contrato n.º 073/17, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **BRINKSUL IND. E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**

Aos Dois dias do mês de Maio do ano de 2017, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRINKSUL IND. E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ n.º 23.123.410/0001-25, com sede na Rua Amir Ferreira Terra, n.º 138, bairro Distrito Industrial em Alterosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sócia-proprietária, a Sra. Adenise Maria da Silva Santos, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF n.º 280.197.578-80 e do RG n.º 34.997.222-9 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Deodoro da Fonseca, n.º 139, Centro em Alterosa/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 025/2017 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 024/2017, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 025/2017, Processo Licitatório n.º 024/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 10.136,60 (Dez Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4.	<b>BAMBOLE</b> - em plástico colorido 63 cm.	430 unidades	Cemar	R\$ 1,32
9.	<b>PETECA</b> - Esportiva de discos montados em camadas. Diâmetro da base de 5 a 5,2 cm.	55 unidades	Borakibora	R\$ 3,50
13.	<b>BAMBOLE</b> - de mangueira plástica colorida 60 cm de diâmetro.	30 unidades	Cemar	R\$ 1,32
15.	<b>CONE P/ TREINAMENTO 50CM</b>	20 unidades	Cemar	R\$ 9,32
16.	<b>BOMBA P/ ENCHER BOLAS</b> - Bomba para bola acompanhada de agulha (aste flexível). Material: Plástico resistente, dimensões do produto (AXC): 26cmX8,4cm, peso aproximado: 100 gr.	07 unidades	Penalty	R\$ 21,50
19.	<b>BOLINHA PEQUENA (PISCINA)</b> - bolinhas para piscina saco com 500 unidades.	03 unidades	Lig lig	R\$ 117,00
21.	<b>BOLA DENTE DE LEITE</b> - bola de vinil dente de leite branca e preta.	10 unidades	Lider	R\$ 3,00
34.	<b>JOGO DE BOLICHE</b> - Jogo de boliche grande.	10 jogos	Brinksul	R\$ 36,00
46.	<b>BOLA DE BORRACHA</b> - Com válvula 31 a 34cm de diâmetro.	50 unidades	Silme	R\$ 8,00
47.	<b>BOLA EXERCITADORA DE MAOS</b> - Emborrachada com cravos, tamanho pequena.	20 unidades	Scalibu	R\$ 4,80
48.	<b>BOLA PARA FISIOTERAPIA</b> - Para fortalecimento das mãos, nível forte. Redonda.	50 unidades	Scalibu	R\$ 7,95
68.	<b>BOLA DE VOLEI DE EVA</b>	10 unidades	Trivella	R\$ 12,80
69.	<b>COLCHONETE PEQUENO 90cm x 40cm x 3 cm.</b>	60 unidades	Brinksul	R\$ 14,60
75.	<b>TATAME EVA COLORIDO</b>	25 unidades	EVA max	R\$ 13,00
87.	<b>JOGO VARETAO</b>	40 unidades	Brinksul	R\$ 57,00
91.	<b>PETECA DE BADMINTON</b>	40 unidades	Scalibu	R\$ 3,00
106.	<b>LOTO LEITURA</b> - Loto leitura em inglês. Material: MDF. N.º peças: 130 peças, medidas: 150x150x3 mm (placa). Embalagem: madeira -217x217x68 mm.	50 unidades	Simque	R\$ 34,00
107.	<b>CENTOPEIA DE 4 METROS TUNEL</b> - centopeia túnel 4 metros sanfonados toca barraca minhocão infantil - CBR8 1215.	02 unidades	Brinksul	R\$ 134,00
108.	<b>DOMINO EM INGLES</b> - Dominó em inglês: Material MDF. N.º peças: 28 peças. Medida: 70x35x3 mm (cada). Embalagem de madeira - 167x98x46 mm.	50 jogos	Simque	R\$ 15,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

111.	<b>JOGO DA MEMORIA</b> - Memória em inglês. Contém 40 peças 5x5 cm em MDF. Caixa de madeira 13x13x5,5 cm.	50 unidades	Carlu	R\$ 12,05
112.	<b>JOGO DE DOMINO</b> - Jogo de domino de vinil grande, tamanho: 32cmX20cmX2cm. Contém 28 peças. Material: vinil.	04 unidades	Brinksul	R\$ 74,00

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 024/2017 - Pregão Presencial n.º 025/2017, ofertados pelo licitante vencedor, são fixos até o término deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, sob as seguintes dotações: 02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47; 02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65; 02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68; 02.05.10.301.1001.2.194.339030-171; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273; e 02.05.10.301.1001.2.194.339030-420.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento do item constante do Anexo II do Pregão Presencial n.º 025/2017, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

**e) Fazer entrega dos materiais devidamente embalados originalmente/de fábrica, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.**

f) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras devendo ser entregue pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.
- b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regeerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 02 de Maio de 2017.

---

Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
Prefeito Municipal

---

Pela Contratada  
Sra. Adenise Maria da Silva Santos  
**BRINKSUL IND. E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_